

Bruxelas, 14 de janeiro de 2026
(OR. en)

5306/26

AGRI 19
AGRIORG 1

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité Especial da Agricultura / Conselho

Assunto: Relatório sobre a avaliação da Diretiva Práticas Comerciais Desleais
– *Apresentação pela Comissão*
– *Troca de pontos de vista*

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, uma nota da Presidência sobre o assunto em epígrafe.

Troca de pontos de vista a nível ministerial sobre a avaliação e futura revisão da Diretiva Práticas Comerciais Desleais

Continuam a registar-se a nível do poder de negociação na cadeia de abastecimento agroalimentar desequilíbrios significativos que estão muitas vezes na origem de práticas comerciais desleais (PCD). Estas práticas são prejudiciais à estabilidade dos rendimentos, contribuem para o aumento da vulnerabilidade económica e reduzem a confiança nas relações comerciais, em prejuízo dos agricultores e dos pequenos fornecedores. O reforço da posição dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar e o apoio aos rendimentos agrícolas continuam a ser objetivos centrais da política agrícola comum.

Para fazer face a estes desafios, a União Europeia complementou o atual enquadramento de mercado (Regulamento OCM) adotando, em 2019, a Diretiva (UE) 2019/633 relativa a práticas comerciais desleais nas relações entre empresas na cadeia de abastecimento agrícola e alimentar. Esta diretiva veio estabelecer um nível mínimo de harmonização por meio de uma lista de práticas proibidas, de obrigações de execução para os Estados-Membros e de medidas de salvaguarda destinadas a combater o «fator medo» entre os fornecedores. Estes esforços foram recentemente intensificados mediante novas iniciativas, entre as quais se contam a proposta de regulamento relativo à aplicação transfronteiriça das regras contra as práticas comerciais desleais, apresentada pela Comissão, bem como propostas de alterações específicas ao Regulamento OCM, em 2024, ambas destinadas a melhorar a posição e a proteção dos agricultores nas cadeias de valor.

Em conformidade com o artigo 12.º da Diretiva Práticas Comerciais Desleais, a Comissão realizou uma primeira avaliação da mesma diretiva e publicou o seu relatório de avaliação, em 1 de dezembro de 2025¹ [documento COM (2025) 728 final]. A avaliação teve lugar numa fase inicial da execução, em virtude dos atrasos verificados na transposição em vários Estados-Membros e do período relativamente curto de aplicação prática. As conclusões da Comissão foram igualmente influenciadas pelas diferentes opções nacionais de transposição, pela disponibilidade limitada de dados comparáveis e por choques externos, como a pandemia da COVID-19 e a guerra de agressão russa contra a Ucrânia.

¹ Doc. ST 16217/25

Apesar destas limitações, concluiu-se na avaliação que a Diretiva Práticas Comerciais Desleais contribuiu para a redução de determinadas práticas comerciais desleais – sobretudo os atrasos nos pagamentos – e para uma melhor aplicação em toda a União. Além disso, a diretiva veio trazer aos agricultores e aos pequenos fornecedores em todos os Estados-Membros um nível mínimo de proteção e assim contribuir para condições de concorrência mais equitativas. Por outro lado, a avaliação identifica desafios significativos e domínios que podem justificar uma reflexão mais aprofundada.

Em especial, a avaliação aponta, nomeadamente, para:

- um nível desigual de conhecimento dos agricultores e dos fornecedores relativamente aos direitos que lhes assistem ao abrigo da diretiva;
- a existência de baixas taxas de queixas, em grande parte devido ao receio de retaliação e a preocupações com a confidencialidade;
- diferenças significativas no plano das medidas e práticas coercivas entre os Estados-Membros;
- a existência de práticas, emergentes ou em evolução, suscetíveis de contornar a diretiva e de transferir riscos ou custos desproporcionados para os fornecedores, incluindo práticas relacionadas com exigências associadas à sustentabilidade ou modelos de pagamento como a tecnologia «pay-on-scan».

A avaliação relembra ainda o contexto político mais vasto, incluindo o lançamento do Observatório da Cadeia Agroalimentar da UE (AFCO), o trabalho analítico sobre uma remuneração justa para os agricultores e a Visão para a Agricultura e o Setor Alimentar, que salienta que os agricultores não se deveriam ver obrigados a vender sistematicamente abaixo dos seus custos de produção, preservando simultaneamente a orientação da PAC para o mercado.

Neste contexto, e tendo em conta que a Comissão tenciona apresentar uma proposta de revisão da Diretiva Práticas Comerciais Desleais durante o segundo semestre de 2026, a Presidência cipriota considera oportuno convidar os ministros a trocar opiniões sobre as principais orientações políticas que poderão nortear a futura revisão. Sem prejuízo do âmbito ou do conteúdo da futura proposta da Comissão, a Presidência cipriota convida os ministros a darem a conhecer os seus pontos de vista que possam facilitar a utilização eficiente dos instrumentos disponíveis para combater as práticas comerciais desleais.

Perguntas de orientação para o debate ministerial

Pergunta 1 – Reforço da posição dos agricultores

Tendo em vista a futura revisão da Diretiva Práticas Comerciais Desleais, de que forma poderá a revisão desta Diretiva contribuir para um maior reforço da posição dos agricultores e dos pequenos fornecedores na cadeia de abastecimento agroalimentar, promovendo ao mesmo tempo uma aplicação mais coerente e eficaz da diretiva em todos os Estados-Membros e respeitando o mercado único e o princípio da proporcionalidade?

Pergunta 2 – Equidade do mercado

Qual consideram ser o papel do quadro relativo às práticas comerciais desleais na resposta às situações em que os riscos ou custos desproporcionados podem ser transferidos para os agricultores, sem deixar de preservar a orientação da política agrícola comum para o mercado?
